

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL II  
Processo Licitatório nº 283/2018 – PMO**

O MUNICÍPIO DE OLINDA, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 056/2019-GS/SEFAD 01 de fevereiro de 2019 e suas alterações, comunica aos interessados que às \_\_\_\_ horas, do dia 08 de MAIO de 2019, na sala da Central Permanente de Licitações – Comissão Permanente de Licitação – CPL-II, sito à Avenida Santos Dumont, Nº 177, Varadouro, neste Município, realizará PREGÃO, de forma presencial, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de empreitada por preço global, tendo como órgão fiscalizador a SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA, PE, para o fim e sob as condições a seguir estipuladas.

**OBSERVAÇÕES:**

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

**1.0 FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Rege-se a presente licitação, pelas disposições deste Edital, em observância à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com a Lei Federal nº 8.883/94 e Decreto Municipal nº 046/2004 e pelos princípios gerais do direito.

**2.0 OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este instrumento convocatório, por um período de 12(doze) meses para atender as necessidades da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.

**3.0 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E FONTE DE RECURSOS**

3.1. O valor estimado para contratação é de R\$ 482.154,72 (Quatrocentos e oitenta e dois mil e cento e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

3.2. Para fins de adjudicação, o valor unitário e global, máximo, admitidos pela Administração para presente contratação são os constantes no termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3. Não serão aceitos preços, unitário e total, finais superiores aos estimados neste edital.

3.4. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação objeto desta licitação correrão

por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa: 7036  
Projeto Atividade: 8012  
Elemento de Despesa: 33.90.39  
Subação: 820  
Fonte: 101  
Unidade Gestora: PMO

3.5. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

#### 4.0 COMPONENTES DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO II - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS;  
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;  
ANEXO IV - RELAÇÃO DAS UNIDADES PARA ATENDIMENTO;  
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;  
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;  
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS;  
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;  
ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO.

#### 5.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação as empresas que atenderem o disposto nos títulos **DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**;

5.2. A empresa deverá apresentar declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO V**) e que sua proposta esteja em conformidade com as exigências previstas neste Edital;

5.3. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual deverá apresentar a declaração, conforme o **item 5.2**, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

#### 5.4. Estão impedidas de participar:

- Empresas reunidas em consórcio, ou agrupamento de pessoas físicas ou jurídicas qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas cujos dirigentes sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo como servidor ou empregado da **CONTRATANTE**, observado o disposto no **inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações**;



- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração;
- d) Demais hipóteses constantes no 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;
- e) As empresas que possuam decretação judicial de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com o Município de Olinda;
- f) No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 6.0 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme ANEXO VI deste Edital, esta deverá estar fora dos envelopes.

6.2. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido, no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

6.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

6.2.4 O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômica – financeira.

6.2.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões estabelecidas no inciso do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

## 7.0 DO CREDENCIAMENTO

7.1. Instaurada a sessão para processamento do certame, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo assinar a declaração em modelo fornecido neste Edital, **Anexo V**.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) O contrato, estatuto social ou o ato constitutivo, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado perante o órgão competente;
- b) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos na alínea a, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.3. As credenciais, as declarações e o documento de que tratam os subitens acima, devem ser apresentados em separado dos envelopes nºs 01 e 02 e serão anexadas ao processo.

7.4. O representante do licitante deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.5. Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

7.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

7.7. É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante.

## 8.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes devidamente lacrados, contendo, no **ENVELOPE Nº 01 a sua PROPOSTA DE PREÇOS**, e no **ENVELOPE Nº 02 os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, sendo que, ambos os envelopes





deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE**, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01**

O Município de Olinda/ PE  
 À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL II  
 DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS  
 PREGÃO Nº \_\_\_ /2019

**ENVELOPE Nº 02**

O Município de Olinda/ PE  
 À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL II  
 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
 PREGÃO Nº \_\_\_ /2019

**9.0 DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01**

**9.1.** A Proposta de Preços a ser entregue deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, **Anexo III**, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

**9.2.1.** Especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital, devendo indicar referências que bem identifiquem o produto cotado, conforme Modelo de Proposta de Preços, Anexo III;

**9.2.2.** Conter o **Prazo de Validade da Proposta** será ser de **60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da mesma**, a teor do disposto no § 3º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.2.3.** Decorrido o prazo estabelecido na no inciso anterior, sem que ocorra a convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

**9.2.4.** Conter os **Quantitativos, os Preços Unitários e Totais dos itens contidos no Anexo II – Planilha de especificações, quantitativos e preços**, em algarismo, bem como o **Valor Global da Proposta**, conforme **Modelo - Proposta de Preços - Anexo III**, com valores em algarismo e por extenso, com até duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente do país, inclusos todos os impostos, fretes, taxas e quaisquer outros encargos eventuais e despesas incidentes, com descrição detalhada do produto;

**9.2.5.** Conter declaração expressa na própria proposta, de estarem, incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, referentes à operacionalização do contrato e inerentes ao objeto da contratação;

**9.2.6.** Conter a razão social, o **CNPJ**, o endereço completo do licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

**9.2.7.** Conter os meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail.

9.3. O proponente licitante, após haver entregue a sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente;

9.4. O **Preço Máximo** para a contratação do objeto da presente licitação é **R\$ 482.154,72 (Quatrocentos e oitenta e dois mil e cento e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, conforme **Anexo I – Termo de Referência**, observando o disposto no **subitem 9.4.1**, nos termos dos **art. 40, X, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações.

9.4.1. Os licitantes deverão apresentar, para os valores máximos nos preços unitários, os limites considerados no **Termo de Referência – Anexo I**, sendo desclassificadas as propostas que extrapolem os parâmetros definidos neste edital, conforme o **art. 48, II, da Lei Federal nº. 8.666/93** e suas alterações.

9.5. Eventuais erros na proposta e/ou na planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, segundo as seguintes regras:

9.5.1. Quando de divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário;

9.5.2. Quando de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor resultante dos cálculos efetuados;

9.5.3. Caso haja erros ou divergências entre valores, serão considerados para efeito de julgamento os seguintes parâmetros:

9.5.3.1. Os erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente serão retificados, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o valor resultante;

9.5.3.2. Erros de adição serão retificados com base no valor obtido no somatório das parcelas.

## 10.0 DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

A habilitação do licitante vencedor far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverá estar contido no **ENVELOPE Nº 02**:

### 10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. As empresas licitantes deverão apresentar como comprovante de razão social, de acordo com as suas respectivas constituições legais:

a) **EMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS**: Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta Comercial, com as alterações, ou Consolidação, se houver;



- b) **SOCIEDADES EMPRESARIAIS** – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) **SOCIEDADES POR AÇÕES** - Publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

10.1.1.1. Será dispensada a apresentação da documentação disposta no **subitem 10.1.1** dentro do Envelope nº 02 quando devidamente apresentada, em sua integralidade, no momento do Credenciamento.

## 10.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.2.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.2.1.1 - As empresas sediadas em Pernambuco deverão apresentar além da Certidão negativa de falência, de recuperação judicial, deverão também a "**CERTIDÃO LICITAÇÃO**" emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco através do site [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br), conforme Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

10.2.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.

10.2.3. A certidão descrita no **subitem 10.2.2** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (**subitem 10.2.1**) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

## 10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, dos **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** incluindo as **Contribuições Sociais**.

10.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou domicílio do licitante, atualizada;

10.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, da sede ou domicílio do licitante, atualizada;

10.3.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o **FGTS (CRF)**, expedida pela **CEF**, atualizada;

10.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), podendo ser apresentado Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da **CNDT**,

devidamente atualizada, consoante o disposto na Lei 12.440/2011, a qual alterou os arts. 27 e 29 da Lei 8.666/93;

10.3.6. Apresentação da comprovação de inscrição no **CNPJ**, atualizada, mediante o **CISC** – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, obtido por consulta à página da Secretariada Receita Federal na Internet.

#### 10.4. CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

10.4.1. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **Anexo V**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital;

10.4.2. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que não possui em seu quadro funcional empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do **inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988, Anexo VII**.

#### 10.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. A licitante deverá apresentar nos termos da **RDC nº 306/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, da **Resolução nº 358, de 29/04/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA** e do **Decreto Lei Nº 23.941, de 11 de janeiro de 2002**:

10.5.2. Licença Ambiental de Operação (LAO) do órgão competente para operação de tratamento de resíduos de serviço de saúde, na validade.

10.5.3. Licença ou autorização ambiental do órgão competente para transporte de resíduos perigosos, dentro do estado de Pernambuco e do estado em que a empresa proponente pertencer, na validade.

10.5.4. Licença ou autorização ambiental do órgão competente para a disposição final dos resíduos tratados, na validade.

10.5.5. Apresentar Comprovação de que o Responsável Técnico pertence ao quadro permanente da empresa licitante na data de abertura da licitação.

10.5.6. Será considerado integrante do quadro permanente da licitante o profissional que for sócio ou diretor, empregado em caráter permanente ou o responsável técnico perante o órgão competente. A comprovação de que integra o quadro permanente será feita através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

10.5.6.1. Sócio: Contrato social devidamente registrado no órgão competente e sua última alteração;





**10.5.6.2. Empregado permanente da Empresa:** Contrato de trabalho por tempo indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria;

**9.5.6.3. Responsável Técnico:** Certidão de registro de pessoa jurídica expedida pelo órgão competente, onde conste o registro do profissional como responsável;

**10.5.7.** Apresentação de atestado de capacidade técnica da empresa proponente, devidamente registrado no órgão competente, onde conste que realizou serviços de natureza semelhante ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo **considerado compatível, o atestado que contiver a execução dos serviços com o quantitativo mínimo conforme abaixo:**

- Execução de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde, com no mínimo de **200 (duzentos)** litros.

**10.5.8.** Indicar Equipe Técnica que será responsável pela execução dos serviços mediante a apresentação de relação nominal com qualificação de cada um dos membros da equipe;

**10.5.9** Apresentar comprovante de treinamento e capacitação dos funcionários envolvidos na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos;

**10.5.10** Comprovação através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação.

**10.5.11** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante pelo próprio nome.

**10.5.12** É permitida ao licitante a subcontratação da etapa de destinação final. É vedada a subcontratação das etapas de coleta, transporte e tratamento dos resíduos sólidos de saúde.

## 11.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1.** As propostas escritas serão classificadas pela Pregoeira na ordem crescente de valor, sendo considerada vencedora a proposta que, atendendo às especificações definidas, oferecer **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**11.2.** Para participação na fase dos lances verbais, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez) por cento**, relativamente à de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**11.3.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até no máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.4. Em seguida, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais proponentes proclamados pela Pregoeira obedecida a ordem decrescente de valor.

11.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

11.7. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, a Pregoeira declarará o proponente vencedor e adjudicar-lhe-á o objeto da licitação, quando não houver manifesto interesse na interposição de recurso.

11.8. Não sendo aceitável o preço, é facultado a Pregoeira abrir negociações bilaterais diretamente com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando a obtenção de uma proposta que apresente um preço melhor e que se configure de interesse da Administração.

11.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

11.9.1. Na situação prevista nos subitens 11.8. e 11.9, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente classificado em primeiro lugar, para que seja obtido preço melhor.

11.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

11.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio.

11.12. Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

11.13. Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

11.14. Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado a Pregoeira abrir negociações bilaterais com o autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, a Pregoeira adjudicará o objeto deste Edital à firma que



formulou a proposta em questão.

**11.15.** Ao final das disputas e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço total ao Novo Preço Final do objeto deste Edital.

**11.16.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e em seus Anexos.

**11.17.** Serão desclassificadas as empresas que não atenderem às especificações contidas nos termos deste Edital e nos demais Anexos.

## 12.0 RECURSO E FORMALIZAÇÃO DOS RESULTADOS

**12.1.** Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**12.3.** Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

**12.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

**12.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Central de Licitações, no endereço transcrito no preâmbulo deste Edital, no **horário das 8:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira.**

**12.7.** No caso de apresentação de Recurso Administrativo, deverá ser obedecido o horário das 8:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

**12.8.** A formalização dos resultados decorrentes da licitação concluída será efetuada mediante assinatura do Instrumento Contratual entre o Município de Olinda e o licitante vencedor, observando-se as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as especificações contidas neste Edital.

**12.9.** O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação.

**12.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento

equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.11. É facultada à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento convocatório equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas de cada classificação**, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

12.12. Fica desde já estabelecido que o **Foro da Comarca de Olinda** será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos da presente Licitação e respectivos instrumentos formalizadores da mesma, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

### 13.0 DA FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A medição do serviço será efetuada por quilograma coletado e transportado.

13.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma balança digital, com geração de tiquete de aferição.

13.2.1 A balança deverá ser auditada e calibrada de acordo com as normas do **INMETRO**;

13.2.2 A pesagem deverá ser realizada na presença do fiscal (em cada ponto de coleta) e do preposto da empresa **CONTRATADA**, para fins de pesagem dos resíduos a serem recolhidos.

13.2.3. A **CONTRATANTE** disponibilizará um formulário, em dupla face, que será preenchido e assinado pelo fiscal da **CONTRATANTE**, em cada ponto de coleta, e pelo preposto da empresa **CONTRATADA**.

13.2.4. O formulário conterá as informações necessárias, a exemplo do dia, hora, e peso dos resíduos recolhidos, entre outras, de forma a validar a coleta no momento de sua execução.

13.3. Para fins de pesagem dos resíduos deverão ser desprezados o peso dos contenedores, cuja balança deverá ser preparada para tal fim.

13.4. A **CONTRATADA** é inteiramente responsável pelo perfeito funcionamento da balança eletrônica utilizada para a pesagem dos resíduos, ficando terminantemente proibido a retirada dos resíduos sem que haja prévia pesagem do seu conteúdo.

13.5. Mensalmente a Contratada deverá emitir relatório (**planilha de acompanhamento**) dos serviços realizados com discriminação da coleta diária de cada tipo de resíduo, especificando o número de recipientes e o peso correspondente por unidade/órgão, e entregar ao fiscal do Contrato juntamente com a nota fiscal, bem como anexar todos os formulários e tiquete de aferição que comprovem a coleta de cada ponto informada no relatório.

13.6. Caberá a gerência da contratante proceder a conferência dos serviços realizados, mediante a conferência da Nota Fiscal, dos Relatórios apresentados pela Contratada, em conjunto com formulários e tiquete de aferição, e suas próprias anotações e controles e, se em conformidade com o executado,



atestar a prestação dos serviços.

13.7. Em caso de não conformidade da Nota Fiscal ou do serviço executado, o fiscal deverá devolver a Nota Fiscal à Contratada para as devidas correções ou notificá-la das inconformidades observadas quanto aos serviços executados, ficando o pagamento condicionado à regularização da Nota Fiscal ou dos serviços pendentes.

13.8. O recebimento pelos serviços mediante atesto nas Notas Fiscais não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

13.9. Mensalmente a Contratada deverá fornecer certificados de realização do tratamento de cada tipo de resíduo individualmente em nome do cliente, especificando o peso de cada tipo, a técnica utilizada para o tratamento e o destino final, constando o número da nota fiscal correspondente, devidamente assinado pelo responsável técnico.

13.10. Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de visita às dependências da **CONTRATADA**, para a supervisão, sempre que julgar necessário.

13.11. O pagamento será mensal e efetuado até **30 (trinta) dias** contados, após a apresentação pela **CONTRATADA**, das respectivas Notas Fiscais/Fatura, decorrentes da efetiva prestação dos serviços;

13.12.1. As notas Fiscais/Fatura deverão indicar o Gestor do Contrato;

13.12.2. A Secretaria de Saúde do Município de Olinda reserva-se no direito de suspender o pagamento se os serviços forem apresentados em desacordo com as especificações constantes neste edital.

13.12. Toda coleta deverá ser realizada em presença de funcionário designado por cada uma das Unidades do **CONTRATANTE**, que preencherá formulário com dados sobre o tipo de resíduo, quantidade de recipientes e peso, que deverá ser assinado em duas vias pelo funcionário da **CONTRATANTE** e pelo funcionário da **CONTRATADA** que fizer a coleta dos resíduos.

## 14.0 DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

14.1. Os serviços compreendem a execução das seguintes tarefas básicas:

14.1.1. Realizar o serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos atendendo e cumprindo a legislação da **ANVISA**, **CONAMA**, **Normas da ABNT**, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes.

14.1.2. Fornecer, para uso imediato das unidades de Saúde, recipientes rígidos de polietileno estanques acrescentado a estimativa das quantidades e volumes estipuladas de acordo com a produção diária ou conforme a recolhimento e capacidade de acondicionamento e produção de lixo de cada unidade de saúde, conforme legislação vigente, enquanto aguardar transporte para o destino final.



14.1.3. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's) aos seus funcionários.

14.1.4. Realizar coleta dos resíduos devidamente acondicionados nas bombonas ou acondicionadores similares disponibilizados nas frequências e horários do cronograma estabelecido;

14.1.5. Realizar o transporte dos resíduos em veículos especializados, licenciados pelo órgão competente e vigilância sanitária do município da empresa proponente, devidamente identificados.

14.1.6. Pesquisar os resíduos nos termos dos subitens 13.2 a 13.5.

14.1.7. Realizar o tratamento dos resíduos atendendo a legislação pertinente quanto a técnica adequada, diante da classificação de cada tipo de resíduos, de modo seguro visando não constituir riscos à saúde e ao meio ambiente.

14.1.8. Realizar a destinação final dos resíduos tratados e descaracterizados, em aterros sanitários especializados para cada tipo de resíduo e licenciados pelos órgãos competentes, cumprindo a legislação específica.

14.1.9. Realizar o treinamento do pessoal das Unidades da Contratante, quanto ao uso e manuseio do material disponibilizado para o acondicionamento dos resíduos.

14.1.10. Fornecer e responsabilizar-se pelo pessoal, material, equipamentos e outros itens necessários ao cumprimento do contrato e perfeita execução dos serviços.

14.1.11. Fornecer relatório mensal dos serviços realizados com discriminação da coleta diária de cada tipo de resíduo, nos termos do subitem 13.6.

14.1.12. Fornecer certificados mensais da realização do tratamento e destinação final de cada tipo de resíduo devidamente assinado pelo responsável técnico, atestando ter cumprido as condicionantes da licença ambiental cujos dados constarão do referido certificado, cabendo a guarda deste documento também, ao gerador do resíduo, contratante da operação.

14.1.13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.14. Apresentar protocolo por escrito de conduta em caso de derramamento de resíduo durante a coleta e transporte, onde conste a notificação aos órgãos ambientais e de saúde pública.

14.1.15. Apresentar plano de contingência em caso de interrupção do processo de coleta até a disposição final do resíduo.



14.1.16. Apresentar laudo de controle de emissão de poluentes atmosférico, atendendo a normalização específica.

14.1.17. Facilitar mecanismo de comunicação com a contratante de modo a dar retorno imediato das solicitações feitas por meio eletrônico ou telefone.

14.1.18. Apresentar plano de trabalho detalhado, onde deve constar roteiro de coletas; horários de trabalho e periodicidade de recolhimento das unidades.

## 15.0 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONTROLE

15.1. A CONTRATADA executará os serviços de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), conforme especificações descritas no ANEXO I - Termo de Referência, que integra este instrumento convocatório, por um período de 12(doze) meses, para atender as necessidades da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.

15.2. A Secretaria de Saúde deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 e da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.4. A Fiscalização do Contrato será exercida pelo Diretor Financeiro da Secretaria de Saúde do Município de Olinda - SSO.

15.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no , em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

15.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, Os veículos automotores equipados a serem apresentados, e deverão ser adequados, com até 03 (três) anos de uso e estarem disponíveis para uso imediato;

15.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas

com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.9.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.**

## 16.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 16.1. A Contratada obriga-se a:

**16.1.1.** Executar os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de saúde gerados pela Secretaria de Saúde do município de Olinda, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**16.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**16.1.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

**16.1.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**16.1.5.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**16.1.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**16.1.7.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**16.1.8.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**16.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na



condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar os serviços de coleta e tratamento, exceto nas condições autorizadas no edital e na minuta de contrato, quanto à destinação final;

16.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.1.13. Atender e cumprir a legislação da ANVISA, CONAMA, Normas da ABNT e suas atualizações, e demais legislações pertinentes;

16.1.14. Fornecer e manter recipientes no reservatório externo das Unidades da Contratante em quantidade suficiente para a demanda, do tipo bombonas ou condicionadores similares, resistentes, rígidas e estanques, com tampa rosqueável, adequados para o armazenamento dos resíduos devidamente identificados, conforme legislação vigente, enquanto aguardar transporte para o destino final;

16.1.15. Possuir veículos especializados, licenciados pelo órgão competente e vigilância sanitária do município da empresa proponente, devidamente identificados, bem como os veículos automotores equipados a serem apresentados, deverá ser adequado, com até 03 (três) anos de uso e estarem disponíveis para uso imediato;

16.1.16. A empresa deverá pesar na sede da Contratante os resíduos coletados tipos A – B e E, deverá providenciar para que essa informação seja apresentada mensalmente junto aos prepostos indicados pelo Contratante, através de relatório com o quantitativo, em quilos, diário e total no mês;

16.1.17. Será de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, o treinamento do pessoal das Unidades da Contratante, quanto ao uso e manuseio do material disponibilizado para o acondicionamento dos resíduos;

16.1.18. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis a realização do trabalho contratado, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente;

16.1.19. Fornecer número telefônico fixo e/ou móvel, fax ou bip, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados, em especial a casos de emergência. A Contratada deverá manter um serviço ativo de verificação de e-mail, de fac-símile e de atendimento telefônico, durante o horário comercial, para recebimento das notificações

realizadas pela Contratante, devendo confirmar o recebimento das solicitações da contratante e adotar de imediato as providências solicitadas;

16.1.20. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 17.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 17.1. O Contratante obriga-se a:

17.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

17.1.2. Responsabilizar-se sobre a guarda e manutenção dos materiais necessários à execução dos serviços;

17.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

17.1.5. Pagar à Contratada o resultante da prestação do serviço, na forma do subitem 13.12;

17.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.7. Disponibilizar os resíduos em condições apropriadas de segregação e acondicionamento;

17.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 18.0 DO REAJUSTE

18.1. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o INCC (Índice Nacional da Construção Civil), medido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95 e dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;



18.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito;

18.3. No caso de prorrogação do Contrato, decorridos 12 (doze) meses contados da data do último reajuste, poderá ser concedido novo ajuste, mediante requerimento da **CONTRATADA**, conforme disposto no **artigo 3º, caput, e Parágrafo Primeiro, da Lei nº 10.192/01**;

18.4. O reajuste, no caso dos insumos, será baseado no Índice Nacional da Construção Civil (INCC), medido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \{(I_1/I_0) - 1\}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P<sub>0</sub> = Valor do preço básico a ser reajustado

I<sub>1</sub> = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste.

I<sub>0</sub> = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, relativo à data base da proposta.

18.5. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal complementar enquanto não divulgado o índice correspondente do mês em que a execução do Objeto for efetuada. O reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

## 19.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do **inciso II, do artigo 57, da lei nº 8.666/93**.

## 20.0 DAS PENALIDADES

20.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no **Artigo 7º da lei Federal nº 10.520/2002, no Artigo 14 do decreto municipal nº 046/2004** e às especificações de sanções constantes no **Decreto Federal nº 26.851/2006**, no que for cabível.

20.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

## 21.0 IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa



poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**21.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**21.1.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 22.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**22.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do **art. 49 da Lei nº 8.666/93**.

**22.2.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.3.** O serviço a ser prestado pela CONTRATADA deverá ser oferecido em perfeitas condições, de modo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra deverão ser previstos para incluir todos os componentes necessários para tanto, mesmo aqueles que, embora não claramente citados, sejam necessários e indispensáveis para se atingir o perfeito atendimento do objeto deste Edital;

**22.4.** Casos omissos neste Instrumento, mas imprescindíveis a execução satisfatória dos serviços objeto do contrato a ser celebrado, serão resolvidos pelas normas contidas neste Edital e nos termos das Legislações pertinentes.

**22.5.** A apresentação da proposta implica para a proponente licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsáveis pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.

**22.6.** É facultado a(o) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da abertura da sessão pública.

**22.7.** O Edital e anexos poderão ser obtidos por e-mail ou mídia eletrônica, gratuitamente, mediante o fornecimento de Cd-Rom ou pen drive ao grupamento de apoio da Central de Licitações, que providenciará a gravação e entrega à licitante, mediante recibo ou diretamente junto ao grupo de apoio da Central de Licitações, mediante recibo nos autos.

**22.8.** A Pregoeira poderá se julgar conveniente, suspender os trabalhos das sessões de abertura dos envelopes, inclusive para realizar diligências, e designar nova data e local para a continuidade dos trabalhos, que serão comunicados a todos os licitantes.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3165

E-MAIL: cpl\_olinda@hotmail.com

**EMÍLIA GONZÁLEZ**  
 Secretária de Saúde de Olinda  
 Matrícula 70045-2

**Júlio Cesar Cosimiro Corrêa**  
 Subprocurador Extraordinário  
 OAB-PE/35.323-D





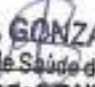
**OLINDA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Nossa cidade, nosso orgulho.

CPL / SEFAD

322 ur

22.9. Maiores esclarecimentos e informações necessárias sobre o presente Edital, poderão ser obtidos na sala da CPL – II, sita à Avenida Santos Dumont, 177 - Varadouro - Olinda – PE, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, ou por telefone nos números (81) 3439 3593/ (081) 3439-3165 - Ramal 232, ou por e-mail no endereço: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com).

Olinda, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

  
**EMÍLIA GONZALEZ**  
Secretária de Saúde de Olinda

**EMÍLIA CARDOZO BOTELHO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este instrumento convocatório, por um período de 12(doze) meses para atender as necessidades da **Secretaria de Saúde do Município de Olinda/PE**, conforme descrito:

| ESPECIFICAÇÃO   |                                 |               |              |
|---|---------------------------------|---------------|--------------|
| Contratação de empresa especializada nos serviços de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de saúde gerados pela Secretaria de Saúde do município de Olinda. |                                 |               |              |
| ITEM  | Capacidade dos Recipientes Kg/L | QUANT SEMANAL | QUANT MENSAL |
| 01  | Bombona 200L                    | 30            | 302          |
| 02  | Bombona 50L                     | 43            | 170          |
| UNIDADES DE ATENDIMENTO   |                                 | TOTAL KG      |              |
| FONTE DE RECURSOS MAC   |                                 |               |              |
| FONTE DE RECURSOS PAB   |                                 |               |              |
| FONTE DE RECURSOS PAB   |                                 |               |              |
| FONTE DE RECURSOS SAMU  |                                 |               |              |
| FONTE DE RECURSOS PFVPS   |                                 |               |              |

2. JUSTIFICATIVA

O Resíduo de Serviço de Saúde - RSS, infectante ou não, é um problema de difícil solução para muitas cidades brasileiras. Esse tipo de resíduo deve receber atenção especial, desde a sua geração até a destinação final, de acordo com as legislações em vigor, **Resolução RDC nº 306, de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** e a **Resolução nº 358 de 29/04/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)**. Tais resíduos podem criar situações de risco e ameaçar a Saúde Pública, principalmente no manuseio de resíduos perigosos tais como, materiais perfurantes ou cortantes, resíduos infectantes e químicos, além dos riscos para o meio ambiente, sendo certo a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Olinda visar à preservação da Saúde Pública, à proteção dos trabalhadores e a qualidade do meio ambiente no cumprimento das exigências contidas no Regulamento Técnico para o gerenciamento dos Resíduos de de Serviço de Saúde (RSS).

A coleta e transporte inadequado desses resíduos podem trazer riscos a todos os funcionários envolvidos neste processo e à população em geral. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final inadequada



desses resíduos, pode ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios, mares e córregos, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores de doenças e a contaminação de catadores. Daí a necessidade de técnicas específicas durante todo o processo de manipulação de tais resíduos, diminuindo a incidência de doenças e degradação do meio ambiente. Diante dos fatos relatados podemos entender a importância do serviço licitado no presente Termo de Referência, pois a execução do serviço de acordo com todas as normas sanitárias, de segurança e ambientais existentes concernentes às atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), realizado por empresa que demonstre aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, será a garantia de benefícios ao meio ambiente e à população por todas as Unidades de Pronto Atendimento geridas pela Secretaria de Saúde do Município de Olinda.

A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de toda a rede de saúde municipal de Olinda, uma vez que, conforme Resolução da ANVISA necessita dispor de serviços de segurança para o recolhimento e destinação do lixo, inclusive o infectante, razão pelo qual se justifica a contratação dos serviços.

### 3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os principais serviços a serem executados constam basicamente de:

3.1.1. A coleta periódica dos resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSS) nas unidades de Saúde da Prefeitura, indicadas neste Termo de Referência.

3.1.2. A remoção dos resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSS) das Unidades de Saúde Municipais até a unidade de tratamento, utilizando técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

3.2. O tratamento dos resíduos sólidos dos serviços de saúde, que deverá ser realizado através de tecnologias apropriadas à sua tipologia e características. O tipo de tratamento a ser adotado, independente da tecnologia, deverá seguir padrões nacionais de segurança ambiental e estar em conformidade com a Resolução do CONAMA nº 358/2005 e com as demais normas pertinentes.

3.2.1. Os resíduos sólidos dos serviços de saúde contemplados neste Termo de Referência estão definidos e classificados abaixo, conforme a Resolução do CONAMA nº 358/2005:

I – **GRUPO A:** Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.

II – **GRUPO B:** Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

**III – GRUPO E:** Materiais perfuro cortantes, ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodôntias, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e laminulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

**3.3** Todos os serviços (**coleta externa, transporte, tratamento e destinação final**), serão de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, que deverá obedecer às exigências legais pertinentes, em especial, a RDC nº. 306/04, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Resolução nº. 358/05, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e suas atualizações, assim como, às demais Normas específicas a cada tipo de resíduo perigoso.

**3.4 A Contratada** deverá fornecer recipientes adequados para o armazenamento dos resíduos de serviço de saúde, com identificação conforme legislação vigente, em número suficiente para a dispensação e armazenagem dos resíduos dos grupos **A (biológico ou potencialmente infectante), B (químico) e E (perfurocortante)**, sendo a empresa responsável pela manutenção, conservação, higienização e desinfecção dos mesmos.

**3.4.1** A capacidade em **kg (quilogramas) dos recipientes**, bem como as quantidades a serem disponibilizadas pelo Contratado será variável, considerando a quantidade de resíduos de cada Unidade de Saúde.

**3.5** A equipe de funcionários da prestadora de serviços só poderá ter acesso às instalações das Unidades de Saúde da Contratante, portando credenciais de identificação devendo estar devidamente uniformizado e em uso dos equipamentos de proteção individual conforme legislação vigente.

**3.6** No momento da coleta os funcionários da Contratada deverão estar utilizando **os EPI (Equipamentos de Proteção Individual)** necessários para contato com resíduos de serviços de saúde.

**3.7** O transporte do material coletado deverá ser realizado em veículos com carroceria fechada e estanque conforme as normas e em veículo identificado e licenciado pelos órgãos competentes, sendo vedado o deslocamento dos resíduos não tratados entre diferentes plantas.

**3.7.1** A higienização do veículo de transporte dos resíduos deverá ser realizada pela contratada.

**3.8** O tratamento e destinação final serão efetuados através do processo de incineração, autoclavagem, queima em micro ondas ou outro processo aprovado pelos órgãos ambientais competentes, e deverão ser realizados obedecendo as normas da legislação vigente no que se referem aos procedimentos, processos, produtos e preservação do meio ambiente.

**3.8.1. A CONTRATADA** deverá apresentar no ato da contratação a licença de operação do equipamento, bem como toda a certificação, exigida pelo CPRH e demais órgãos de controle, que comprove o correto tratamento e a destinação final dos resíduos.





**3.8.2. A CONTRATADA** deverá todo mês apresentar a Comprovante de Destinação Final dos Resíduos, conforme exige a legislação em vigor.

**3.9** Para a execução dos serviços pertinentes a este **Termo de Referência**, a Contratada deverá dispor de infraestrutura adequada, bem como veículos e equipamentos, que deverão ser próprios, os quais devem atender as exigências da RDC nº. 306/04, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Resolução nº. 358/05, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**3.10** Os veículos e equipamentos deverão ficar individualizados e vinculados a cada tipo de serviço.

**3.11** Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades reservas, nas seguintes exigências:

**3.11.1** Perfeito funcionamento do velocímetro e odômetro;

**3.11.2** Perfeito estado de conservação da pintura;

**3.11.3** Limpeza geral do veículo e equipamento;

**3.11.4** Compatibilidade com as exigências ambientais, e com as licenças exigidas para operação e deslocamentos.

**3.11.5.** Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da proponente e telefone para reclamações.

**3.11.6.** Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

**3.12** Os resíduos serão coletados nas unidades de saúde listadas, de acordo com o cronograma de periodicidade e horários contidos no **item 6** deste termo.

**3.13** Em caso de acidente de pequenas proporções, a própria equipe encarregada da coleta externa deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, com a solução desinfetante, atendendo às normas técnicas para desinfecção e mediante o uso dos **EPI's e EPC's** adequados.

**3.14** Em caso de acidente de grandes proporções, a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** devem notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública.

#### 4. DA FORMA DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 A medição do serviço será efetuada por quilograma coletado e transportado.

4.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma balança digital, com geração de tiquete de aferição:

4.2.1 A balança deverá ser auditada e calibrada de acordo com as normas do **INMETRO**;

4.2.2 A pesagem deverá ser realizada na presença do fiscal (em cada ponto de coleta) e do preposto da empresa **CONTRATADA**, para fins de pesagem dos resíduos a serem recolhidos.

4.2.3. A **CONTRATANTE** disponibilizará um formulário, em dupla face, que será preenchido e assinado pelo fiscal da **CONTRATANTE**, designado em cada ponto de coleta, e pelo preposto da empresa **CONTRATADA**.

4.2.4. O formulário conterá as informações necessárias, a exemplo do dia, hora, e peso dos resíduos recolhidos, entre outras, de forma a validar a coleta no momento de sua execução.

4.3 Para fins de pesagem dos resíduos deverão ser desprezados o peso dos contenedores, cuja balança deverá ser preparada para tal fim.

4.4 A **CONTRATADA** é inteiramente responsável pelo perfeito funcionamento da balança eletrônica utilizada para a pesagem dos resíduos, ficando terminantemente proibido a retirada dos resíduos sem que haja prévia pesagem do seu conteúdo.

4.5 A pesagem dos resíduos deverá ser acompanhada por fiscal da **CONTRATANTE** previamente designado para tal fim.

4.6 Mensalmente a Contratada deverá emitir relatório (**planilha de acompanhamento**) dos serviços realizados com discriminação da coleta diária de cada tipo de resíduo, especificando o número de recipientes e o peso correspondente por unidade/órgão, e entregar ao fiscal do Contrato juntamente com a nota fiscal, bem como anexar todos os formulários e tiquete de aferição que comprovem a coleta de cada ponto informada no relatório.

4.7 Caberá a Gerência da contratante proceder a conferência dos serviços realizados, mediante a conferência da Nota Fiscal, dos Relatórios apresentados pela Contratada, em conjunto com formulários e tiquete de aferição, e suas próprias anotações e controles e, se em conformidade com o executado, atestar a prestação dos serviços.

4.8 Em caso de não conformidade da Nota Fiscal ou do serviço executado, o fiscal deverá devolver a Nota Fiscal à Contratada para as devidas correções ou notificá-la das inconformidades observadas quanto aos serviços executados, ficando o condicionado à regularização da Nota Fiscal ou dos serviços pendentes.





4.9 O recebimento pelos serviços mediante atesto nas Notas Fiscais não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

4.10 Mensalmente a Contratada deverá fornecer certificados de realização do tratamento de cada tipo de resíduo individualmente em nome do cliente, especificando o peso de cada tipo, a técnica utilizada para o tratamento e o destino final, constando o número da nota fiscal correspondente, devidamente assinado pelo responsável técnico.

4.11 Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de visita às dependências da **CONTRATADA**, para a supervisão, sempre que julgar necessário.

4.12 O pagamento será mensal e efetuado até 30 (trinta) dias contados, após a apresentação pela **CONTRATADA**, das respectivas Notas Fiscais/Fatura, decorrentes da efetiva prestação dos serviços;

4.12.1. As notas Fiscais/Fatura deverão conter o Gestor do Contrato;

4.12.2. A Secretaria de Saúde do Município de Olinda reserva-se no direito de suspender o se os serviços forem apresentados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

4.13 Toda coleta deverá ser realizada em presença de funcionário designado por cada uma das Unidades do Contratante, que preencherá formulário com dados sobre o tipo de resíduo, quantidade de recipientes e peso, que deverá ser assinado em duas vias pelo funcionário da contratante e pelo funcionário da contratada que fizer a coleta dos resíduos.

## 5 - DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

5.1. Os serviços compreendem a execução das seguintes tarefas básicas:

5.1.1 Realizar o serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos atendendo e cumprindo a legislação da **ANVISA**, **CONAMA**, **Normas da ABNT**, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes.

5.1.2 Fornecer, para uso imediato das unidades de Saúde, recipientes rígidos de polietileno estanques acrescentado a estimativa das quantidades e volumes estipuladas de acordo com a produção diária ou conforme a recolhimento e capacidade de acondicionamento e produção de lixo de cada unidade de saúde, conforme legislação vigente, enquanto aguardar transporte para o destino final.

5.1.3 Fornecer equipamentos de proteção individual (**EPI's**) aos seus funcionários.

5.1.4 Realizar coleta dos resíduos devidamente acondicionados nas bombonas ou acondicionadores similares disponibilizados nas frequências e horários do cronograma estabelecido;

**5.1.5** Realizar o transporte dos resíduos em veículos especializados, licenciados pelo órgão competente e vigilância sanitária do município da empresa proponente, devidamente identificados.

**5.1.6** Pesquisar os resíduos coletados na sede da Contratante que deverá providenciar para que essa informação seja apresentada mensalmente pelo Contratado, através de relatório com o quantitativo de recipientes e os quilos correspondentes, diário e total no mês.

**5.1.7** Realizar o tratamento dos resíduos atendendo a legislação pertinente quanto a técnica adequada, diante da classificação de cada tipo de resíduos, de modo seguro visando não constituir riscos à saúde e ao meio ambiente.

**5.1.8** Realizar a destinação final dos resíduos tratados e descaracterizados, em aterros sanitários especializados para cada tipo de resíduo e licenciados pelos órgãos competentes, cumprindo a legislação específica.

**5.1.9** Realizar o treinamento do pessoal das Unidades da Contratante, quanto ao uso e manuseio do material disponibilizado para o acondicionamento dos resíduos.

**5.1.10** Ter a responsabilidade sobre o pessoal, material, equipamentos e outros itens necessários ao cumprimento do contrato e perfeita execução dos serviços.

**5.1.11** Fornecer relatório mensal dos serviços realizados com discriminação da coleta diária de cada tipo de resíduo.

**5.1.12** Fornecer certificados mensal da realização do tratamento e destinação final de cada tipo de resíduo devidamente assinado pelo responsável técnico, atestando ter cumprido as condicionantes da licença ambiental cujos dados constarão do referido certificado, cabendo a guarda deste documento também, ao gerador do resíduo, contratante da operação.

**5.1.13** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.1.14** Apresentar protocolo por escrito de conduta em caso de derramamento de resíduo durante a coleta e transporte, onde conste a notificação aos órgãos ambientais e de saúde pública.

**5.1.15** Apresentar plano de contingência em caso de interrupção do processo de coleta até a disposição final do resíduo.

**5.1.16** Apresentar laudo de controle de emissão de poluentes atmosférico, atendendo a normatização específica.

**5.1.17** Facilitar mecanismo de comunicação com a contratante de modo a dar retorno imediato das solicitações feitas por meio eletrônico ou telefone.





5.1.18 Apresentar plano de trabalho detalhado, onde deve constar roteiro de coletas; horários de trabalho e periodicidade de recolhimento das unidades.

### 6 - DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE

6.1 Os serviços deverão ser prestados pela empresa Contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.1 A frequência, horários e dias dos recolhimentos em cada uma das unidades de saúde inseridas na contratação, serão definidos através de **PLANO OPERATIVO** formalizado entre a **CONTRATANTE e a CONTRATADA**, como **requisito prévio para a assinatura do contrato**. O **PLANO OPERATIVO** conterá todas as informações necessárias sobre os horários e dias da coleta em cada uma das unidade de constantes do contrato assinado.

6.1.2 Os pesos apresentado na tabela abaixo, é peso estimativo, o qual o peso exato varia de acordo com a demanda de cada unidade de saúde

| ITEM                         | UNIDADE                                     | LOCAL DE ATENDIMENTO  | QUANTIDADE BOMBONA | UNIDADE DE MEDIDA ESTIMADA kg |
|------------------------------|---|---|--------------------|-------------------------------|
| <b>FONTE DE RECURSOS MAC</b> |   |   |                    |                               |
| 01                           | Policlinica João Barros Barreto             | Av.Dr. Justino Gonçalves s/nº Carmo, Olinda/PE                  | 01 - 200L          |                               |
| 02                           | Serviço Pronto Atendimento de Olinda - SPAO | Rua Oscar Carneiro s/nº Peixinhos, Olinda/PE                    | 04 - 200L          |                               |
| 03                           | Policlinica São Benedito                    | Rua Dunas s/nº São Benedito, Olinda/PE                          | 02 - 200L          |                               |
| 04                           | Laboratório Municipal de Saúde de Olinda    | Rodovia PE 15, Km 02, Cidade Tabajara, Olinda/PE                | 02 - 200L          |                               |
| 05                           | Policlinica Martagão Gesteira               | Avenida Professor Andrade Bezerra, s/nº Salgadinho              | 01 - 50L           |                               |
| 06                           | Policlinica Mulher Peixinhos Sony Santos    | Avenida Presidente Kennedy, 3433, Peixinhos, Olinda/PE          | 01 - 200L          |                               |
| 07                           | Policlinica Rio Doce IV                     | Rua 38 s/nº IV Etapa Rio Doce, Olinda/PE                        | 01 - 200L          |                               |
| 08                           | Policlinica Ouro Preto                      | Avenida Peixe Agulha s/nº Ouro Preto, Olinda/PE                 | 01 - 200L          |                               |
| 09                           | Policlinica Rio Doce II                     | Rua Frederico Lundgren s/nº Rio Doce, Olinda/PE                 | 01 - 200L          |                               |
| 10                           | Policlinica Mulher Bairro Novo              | Avenida Presidente Getulio Vargas, 1059, Bairro Novo, Olinda/PE | 01 - 200L          |                               |
| 11                           | Policlinica Jardim Fragoso                  | Rua Alexandre de Carvalho, s/nº Jardim Fragoso, Olinda/PE       | 01 - 200L          |                               |
| 12                           | CAPS NISE DA SILVEIRA                       | Rua 38 s/nº IV Etapa Rio Doce, Olinda/PE                        | 01 - 200L          |                               |
| 13                           | CAPS AD                                     | Rua Pereira Simões, 155, Bairro Novo, Olinda/PE                 | 01 - 200L          |                               |
| 14                           | CAPS INFANTIL                               | Rua Pereira Simões, 72, Bairro Novo, Olinda/PE                  | 01 - 200L          |                               |

|                              |                          |  |           |  |
|------------------------------|--------------------------|--|-----------|--|
| 15                           | COORDENAÇÃO SAMU 192     | Avenida Santos Dumont, 177, Varadouro, Olinda/PE             | 02 - 200L |  |
| <b>FONTE DE RECURSOS PAB</b> |                          |  |           |  |
| 16                           | USF OURO PRETO           | Rua Bacobá, s/nº Ouro Preto, Olinda/PE                       | 01 - 50L  |  |
| 17                           | USF BASE RURAL           | Rua Margarida Alves, s/nº Base Rural, Olinda/PE              | 01 - 50L  |  |
| 18                           | USF JARDIM BRASIL V II   | Avenida Antonio Costa Azevedo, s/nº Jardim Brasil, Olinda/PE | 01 - 50L  |  |
| 19                           | USF JARDIM BRASIL V      | Rua Presidente Castelo Branco, 402, Aguazinha, Olinda/PE     | 01 - 50L  |  |
| 20                           | USF VILA POPULAR         | Avenida Brasília s/nº Vila Popular, Olinda/PE                | 01 - 50L  |  |
| 21                           | USF COHAB PEIXINHOS      | Avenida Nacional, s/nº Peixinhos, Olinda/PE                  | 01 - 200L |  |
| 22                           | USF AZEITONA I/II        | Rua Veleiro, 559, Peixinhos, Olinda/PE                       | 01 - 50L  |  |
| 23                           | USF JARDIM FRAGOSO       | Rua Humberto Lima Mendes, s/nº Jardim Fragoso, Olinda/PE     | 01 - 50L  |  |
| 24                           | USF ILHA SANTANA III     | Avenida Integração s/nº Jardim Atlântico, Olinda/PE          | 02 - 50L  |  |
| 25                           | USF RIO DOCE V ETAPA     | Rua Trinta e Um, 155, Rio Doce V Etapa, Olinda/PE            | 01 - 50L  |  |
| 26                           | USF SAPUCAIA I           | Rua Petrópolis, 209 Sapucaia de Dentro, Olinda/PE            | 01 - 50L  |  |
| 27                           | USF SAPUCAIA II/III      | Rua Dois Fevereiro s/n Sapucaia, Olinda/PE                   | 01 - 50L  |  |
| 28                           | USF BEIRA MANGUE         | Rua Cinco s/nº Rio Doce I Etapa, Olinda/PE                   | 01 - 50L  |  |
| 29                           | USF CIDADE TABAJARA I/II | Rua Nevada, 100, Cidade Tabajara, Olinda/PE                  | 02 - 50L  |  |
| <b>FONTE DE RECURSOS PAB</b> |                          |  |           |  |
| 30                           | USF JATOBÁ               | Rua João Figueiredo Maia, 97, Jatobá, Olinda/PE              | 01 - 50L  |  |
| 31                           | USF BULTRINS             | Avenida Prefeito Manuel Regueira, 281, Bultrins, Olinda/PE   | 01 - 50L  |  |
| 32                           | USF COHAB 7º RO          | Rua Manuel Clementino Marques s/nº Ouro Preto COHAB 7º RO    | 01 - 50L  |  |
| 33                           | USF ALTO DA BONDADE I    | Rua Da Linha, s/nº Alto da Bondade, Olinda/PE                | 01 - 50L  |  |
| 34                           | USF ALTO DA BONDADE II   | Rua Da Linha, 906, Alto da Bondade, Olinda/PE                | 01 - 50L  |  |
| 35                           | USF BONSUCESSO I         | Rua Mário Melo, 27, Bonsucesso, Olinda/PE                    | 01 - 50L  |  |
| 36                           | USF BONSUCESSO II        | Rua Dom Bonifácio Janssen, 105, Bonsucesso, Olinda/PE        | 01 - 50L  |  |
| 37                           | USF ILHA DO MARUIM       | Travessa de Santa Tereza, 214, Santa Tereza, Olinda/PE       | 01 - 50L  |  |
| 38                           | USF TORRES GALVÃO        | Av. Leopoldino Canuto de Melo, s/nº Caixa D'Água, Olinda/PE  | 01 - 50L  |  |
| 39                           | USF AMARO BRANCO         | Rua Coronel Claudino Leal, 64, Bairro                        | 01 - 50L  |  |




**OLINDA**

 PREFEITURA MUNICIPAL  
 Nossa cidade, nosso orgulho.

|                                |   |   |           |  |
|--------------------------------|---|---|-----------|--|
|                                |   | Novo, Olinda/PE   |           |  |
| 40                             | USF ÁGUAS COMPRIDAS I/II  | Estrada de Águas Compridas, s/nº Águas Compridas, Olinda/PE   | 01 - 50L  |  |
| 41                             | USF ÁGUAS COMPRIDAS III   | Estrada de Águas Compridas, 244 Águas Compridas, Olinda/PE    | 01 - 50L  |  |
| 42                             | USF SAPUCAIA I  | Rua Petrópolis, 294, Sapucaia de Dentro, Olinda/PE            | 01 - 50L  |  |
| 43                             | USF SAPUCAIA II/III   | Rua Dois de Fevereiro, s/nº Sapucaia, Olinda/PE               | 01 - 50L  |  |
| 44                             | USF PASSARINHO  | Estrada do Passarinho, 956, Passarinho, Olinda/PE             | 01 - 50L  |  |
| 45                             | USF ALTO NOVA OLINDA  | Rua Castro Alves, 777, Águas Compridas, Olinda/PE             | 01 - 50L  |  |
| 46                             | USF ALTO DA MINA  | Rua Avenca, 49, Jardim Fragoso, Olinda/PE                     | 01 - 50L  |  |
| 47                             | USF ALTO SOL NASCENTE   | Rua Assunção, 500, Alto Sol Nascente, Olinda/PE               | 01 - 50L  |  |
| 48                             | USF ALTO DO CAJUEIRO  | Rua Raimundo da Conceição, 300, Alto do Cajueiro, Olinda/PE   | 01 - 50L  |  |
| 49                             | USF CAIXA D'ÁGUA I/II   | Rua Francisco Gomes, s/nº, Caixa D'Água                       | 01 - 50L  |  |
| 50                             | USF ALTO DA CONQUISTA I/II  | Rua Tijuca, s/nº Águas Compridas, Olinda/PE                   | 01 - 50L  |  |
| 51                             | USF VARADOURO I/II  | Avenida Joaquim Nabuco, 747, Varadouro, Olinda/PE             | 01 - 50L  |  |
| 52                             | USF JARDIM ATLÂNTICO  | Rua Rutilio, 29, Jardim Atlântico, Olinda/PE                  | 01 - 50L  |  |
| 53                             | USF SALGADINHO - SÍTIO NOVO I/II                                  | Rua Isabel Burgos Vieira Ferreira, 146, Sítio Novo, Olinda/PE | 01 - 50L  |  |
| 54                             | USF VILA SÃO BENTO  | Rua Cecília Meireles, 20, Guadalupe, Olinda/PE                | 01 - 50L  |  |
| 55                             | USF VILA MANCHETE   | Rua Jenipapo, s/nº Ouro Preto, Olinda/PE                      | 01 - 50L  |  |
| 56                             | USF VILA TAMANDARÉ  | Rua Gregório Matos Guerra, s/nº Jardim Brasil, Olinda/PE      | 01 - 50L  |  |
| 57                             | CAF- Central Abastecimento Farmacêutico                           | Rodovia PE 15, Km 11, Cidade Tabajara, Olinda/PE              | 04 - 200L |  |
| <b>FONTE DE RECURSOS SAMU</b>  |   |   |           |  |
| 58                             | COORDENAÇÃO SAMU 192  | Avenida Santos Dumont, 177, Varadouro, Olinda/PE              | 02 - 200L |  |
| <b>FONTE DE RECURSOS PFPVS</b> |   |   |           |  |
| 59                             | PNI - Programa Nacional de Imunização                             | Rodovia PE 15, Km 11, Cidade Tabajara, Olinda/PE              | 01 - 200L |  |
| 60                             | CEVAO - Centro de Epidemiologia de Vigilância Ambiental de Olinda | Rodovia PE 15, Km 02, Cidade Tabajara, Olinda/PE              | 02 - 200L |  |

6.2 A Contratante poderá promover alterações nos locais e horários das coletas contidos no **PLANO OPERATIVO**, cujas novas regras deverão ser objeto de aprovação entre as partes, e acaso aprovado gerará Termo Aditivo ao

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl.olinda@hotmail.com

**EMÍLIA GONZALEZ**  
 Secretária de Saúde de Olinda  
 Matrícula 70045-2

 Júlio Cesar Casimiro Corrêa  
 Subprocurador Extrajudicial  
 OAB-PE 16.323-D

32

contrato eventualmente firmado.

## 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.1.3 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

7.1.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

7.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.1.9 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**7.1.12** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar os serviços de coleta e tratamento, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.1.13** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.14** Atender e cumprir a legislação da ANVISA, CONAMA, Normas da ABNT e suas atualizações, e demais legislações pertinentes.

**7.1.15** Fornecer e manter recipientes no reservatório externo das Unidades da Contratante em quantidade suficiente para a demanda, do tipo bombonas ou acondicionadores similares, resistentes, rígidas e estanques, com tampa rosqueável, adequados para o armazenamento dos resíduos devidamente identificados, conforme legislação vigente, enquanto aguardar transporte para o destino final.

**7.1.16** Possuir veículos especializados, licenciados pelo órgão competente e vigilância sanitária do município da empresa proponente, devidamente identificados, bem como os veículos automotores equipados a serem apresentados, deverá ser adequado, com até 03 (três) anos de uso e estarem disponíveis para uso imediato.

**7.1.17** Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's) aos seus funcionários.

**7.1.18** Responsabilizar-se sobre o pessoal, material, equipamentos e outros itens necessários ao cumprimento do contrato e perfeita execução dos serviços.

**7.1.19** A empresa deverá pesar na sede da Contratante os resíduos coletados tipos A – B e E, deverá providenciar para que essa informação seja apresentada mensalmente junto aos prepostos indicados pelo Contratante, através de relatório com o quantitativo, em quilos, diário e total no mês.

**7.1.20** Será de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, o treinamento do pessoal das Unidades da Contratante, quanto ao uso e manuseio do material disponibilizado para o acondicionamento dos resíduos.

**7.1.21** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis a realização do trabalho contratado, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

**7.1.22** Fornecer número telefônico fixo e/ou móvel, fax ou bip, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados, em especial a casos de emergência. A Contratada deverá manter um serviço ativo de verificação de e-mail, de fac-simile e de atendimento telefônico, durante o horário comercial, para recebimento das notificações realizadas pela Contratante, devendo confirmar o recebimento das solicitações da contratante e adotar de imediato as providências solicitadas.

7.1.23 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.1.2 Responsabilizar-se sobre a guarda e manutenção dos materiais necessários à execução dos serviços;

8.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.6 Pagar à Contratada o resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.1.7 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.8 Disponibilizar os resíduos em condições apropriadas de segregação e acondicionamento.

8.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.



## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**10.1** A Secretaria de Saúde deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 e da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**10.3** A Fiscalização do Contrato será exercida pelo Diretor Financeiro da Secretaria de Saúde do Município de Olinda-SSO.

**10.4** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

**10.5** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.6** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, Os veículos automotores equipados a serem apresentados, e deverão ser adequados, com até 03 (três) anos de uso e estarem disponíveis para uso imediato;

**10.7** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.8** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**11.1** A licitante deverá apresentar nos termos da RDC nº 306/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Resolução nº 358, de 29/04/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e do do



**Decreto Lei Nº 23.941, de 11 de janeiro de 2002:**

**11.2** Licença Ambiental de Operação (LAO) do órgão competente para operação de tratamento de resíduos de serviço de saúde, na validade.

**11.3** Licença ou autorização ambiental do órgão competente para transporte de resíduos perigosos, dentro do estado de Pernambuco e do estado em que a empresa proponente pertencer, na validade.

**11.4** Licença ou autorização ambiental do órgão competente para a disposição final dos resíduos tratados, na validade.

**11.5** Apresentar Comprovação de que o Responsável Técnico pertence ao quadro permanente da empresa licitante na data de abertura da licitação.

**11.6** Será considerado integrante do quadro permanente da licitante o profissional que for sócio ou diretor, empregado em caráter permanente ou o responsável técnico perante o órgão competente. A comprovação de que integra o quadro permanente será feita através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

**11.6.1 Sócio:** Contrato social devidamente registrado no órgão competente e sua última alteração;

**11.6.2 Empregado permanente da Empresa:** Contrato de trabalho por tempo indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria;

**11.6.3 Responsável Técnico:** Certidão de registro de pessoa jurídica expedida pelo órgão competente, onde conste o registro do profissional como responsável;

**11.7** Apresentação de atestado de capacidade técnica da empresa proponente, devidamente registrado no órgão competente, onde conste que realizou serviços de natureza semelhante ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo considerado compatível, o atestado que contiver a execução dos serviços com o quantitativo mínimo conforme abaixo:

- Execução de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde, com no mínimo de 200 (duzentas) toneladas.

**11.8** Indicar Equipe Técnica que será responsável pela execução dos serviços mediante a apresentação de relação nominal com qualificação de cada um dos membros da equipe;

**11.9** Apresentar comprovante de treinamento e capacitação dos funcionários envolvidos na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos;

**11.10** Comprovação através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação.

**11.11** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante pelo próprio nome;



11.12 É permitida à licitante a subcontratação da etapa de destinação final. É vedada a subcontratação das etapas de coleta, transporte e tratamento dos resíduos sólidos de saúde.

## 12. VALIDADE DA PROPOSTA

No mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data marcada para o término de acolhimento das propostas.

## 13. LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO OBJETO

CONAMA Nº 237/97

CONAMA Nº 275/01

CONAMA Nº 316/02

CONAMA Nº 358/05

ANVISA Nº 306/04

NBR 12807 – Resíduos de serviços de saúde – Terminologia

NBR 12808 – Resíduos de serviços de saúde – Classificação

NBR 12809 – Manuseio de Resíduos de serviços de saúde – Procedimentos

NBR 12810 – Coleta de Resíduos de serviços de saúde – Procedimentos

NBR 9190 – Sacos plásticos para acondicionamento de Lixo – Classificação

NBR 9191 – Sacos plásticos para acondicionamento de Lixo – Especificação

NBR 10004 – Resíduos Sólidos – Classificação

NBR 7500 – Símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de material

NBR 12235 – Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos – Procedimento

NBR 13221 – Transporte de Resíduos – Procedimento

Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho

NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

NR-15 – Atividades e operações Insalubres

Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981

Decreto Nº 18.480/2000.

Lei nº. 12.305/2010

## 14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E FONTE DE RECURSOS

14.1 O estimado desta licitação é de **R\$ 482.154,72 (Quatrocentos e oitenta e dois mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos )**.

14.2 Para fins de adjudicação, o valor unitário e global, máximo, admitidos pela Administração para presente contratação são os constantes no termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta.

14.3 Não serão aceitos preços, unitário e total, finais superiores aos estimados neste edital.

14.4 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação objeto desta licitação serão por conta

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl.olinda@hotmail.com

**EMÍLIA GONZALEZ**  
Secretária de Saúde de Olinda  
Matrícula 70045-2

Julio Cesar Costa Correia  
Subprocurador Extraordinário  
15.823-D



da seguinte dotação orçamentária:

Programa: 7036 - Projeto Atividade: 8012 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Subação: 820

Fonte: 101 - Unidade Gestora: PMO

14.5 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

## 15. MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOCAIS DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE

| LOCAL DE ATENDIMENTO                        | ENDEREÇO  |
|---|---|
| <b>FONTES DE RECURSOS MAC</b>               |   |
| Policlínica João Barros Barreto             | Av. Dr. Justino Gonçalves s/nº Carmo, Olinda/PE                 |
| Serviço Pronto Atendimento de Olinda - SPAO | Rua Oscar Carneiro s/nº Peixinhos, Olinda/PE                    |
| Policlínica São Benedito                    | Rua Dunas s/nº São Benedito, Olinda/PE                          |
| Laboratório Municipal de Saúde de Olinda    | Rodovia PE 15, Km 02, Cidade Tabajara, Olinda/PE                |
| Policlínica Martagão Gesteira               | Avenida Professor Andrade Bezerra, s/nº Salgadinho              |
| Policlínica Mulher Peixinhos Sony Santos    | Avenida Presidente Kennedy, 3433, Peixinhos, Olinda/PE          |
| Policlínica Rio Doce IV                     | Rua 38 s/nº IV Etapa Rio Doce, Olinda/PE                        |
| Policlínica Ouro Preto                      | Avenida Peixe Agulha s/nº Ouro Preto, Olinda/PE                 |
| Policlínica Rio Doce II                     | Rua Frederico Lundgren s/nº Rio Doce, Olinda/PE                 |
| Policlínica Mulher Bairro Novo              | Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1059, Bairro Novo, Olinda/PE |
| Policlínica Jardim Fragoso                  | Rua Alexandre de Carvalho, s/nº Jardim Fragoso, Olinda/PE       |
| <b>CAPS NISE DA SILVEIRA</b>                |   |
| CAPS AD                                     | Rua Pereira Simões, 155, Bairro Novo, Olinda/PE                 |
| CAPS INFANTIL                               | Rua Pereira Simões, 72, Bairro Novo, Olinda/PE                  |
| COORDENAÇÃO SAMU 192                        | Avenida Santos Dumont, 177, Varadouro, Olinda/PE                |
| <b>FONTES DE RECURSOS PAB</b>               |   |
| USF OURO PRETO                              | Rua Baobá, s/nº Ouro Preto, Olinda/PE                           |
| USF BASE RURAL                              | Rua Margarida Alves, s/nº Base Rural, Olinda/PE                 |
| USF JARDIM BRASIL I / II                    | Avenida Antonio Costa Azevedo, s/nº Jardim Brasil, Olinda/PE    |
| USF JARDIM BRASIL V                         | Rua Presidente Castelo Branco, 402, Aguazinha, Olinda/PE        |
| USF VILA POPULAR                            | Avenida Brasília s/nº Vila Popular, Olinda/PE                   |
| USF COHAB PEIXINHOS                         | Avenida Nacional, s/nº Peixinhos, Olinda/PE                     |
| USF AZEITONA I/II                           | Rua Veleiro, 559, Peixinhos, Olinda/PE                          |
| USF JARDIM FRAGOSO                          | Rua Humberto Lima Mendes, s/nº Jardim Fragoso, Olinda/PE        |
| USF ILHA SANTANA I/II                       | Avenida Integração s/nº Jardim Atlântico, Olinda/PE             |
| USF RIO DOCE V ETAPA                        | Rua Trinta e Um, 155, Rio Doce V Etapa, Olinda/PE               |
| USF SAPUCAIA I                              | Rua Petrópolis, 209 Sapucaia de Dentro, Olinda/PE               |
| USF SAPUCAIA II/III                         | Rua Dois Fevereiro s/n Sapucaia, Olinda/PE                      |





|   |   |
|---|---|
| USF BEIRA MANGUE  | Rua Cinco s/nº Rio Doce I Etapa, Olinda/PE                    |
| USF CIDADE TABAJARA VII   | Rua Nevada, 100, Cidade Tabajara, Olinda/PE                   |
| FONTE DE RECURSOS PAB   |   |
| USF JATOBÁ  | Rua João Figueiredo Maia, 97, Jatobá, Olinda/PE               |
| USF BULTRINS  | Avenida Prefeito Manuel Regueira, 281, Bultrins, Olinda/PE    |
| USF COHAB 7º RO   | Rua Manuel Clementino Marques s/nº Ouro Preto COHAB 7º RO     |
| USF ALTO DA BONDADE I   | Rua Da Linha, s/nº Alto da Bondade, Olinda/PE                 |
| USF ALTO DA BONDADE II  | Rua Da Linha, 906, Alto da Bondade, Olinda/PE                 |
| USF BONSUCESSO I  | Rua Mário Melo, 27, Bonsucesso, Olinda/PE                     |
| USF BONSUCESSO II   | Rua Dom Bonifácio Janssen, 105, Bonsucesso, Olinda/PE         |
| USF ILHA DO MARUIM  | Travessa de Santa Tereza, 214, Santa Tereza, Olinda/PE        |
| USF TORRES GALVÃO   | Av. Leopoldino Canuto de Melo, s/nº Caixa D'Água, Olinda/PE   |
| USF AMARO BRANCO  | Rua Coronel Claudino Leal, 64, Bairro Novo, Olinda/PE         |
| USF ÁGUAS COMPRIDAS I/II  | Estrada de Águas Compridas, s/nº Águas Compridas, Olinda/PE   |
| USF ÁGUAS COMPRIDAS III   | Estrada de Águas Compridas, 244 Águas Compridas, Olinda/PE    |
| USF SAPUCAIA I  | Rua Petrópolis, 294, Sapucaia de Dentro, Olinda/PE            |
| USF SAPUCAIA II/III   | Rua Dois de Fevereiro, s/nº Sapucaia, Olinda/PE               |
| USF PASSARINHO  | Estrada do Passarinho, 956, Passarinho, Olinda/PE             |
| USF ALTO NOVA OLINDA  | Rua Castro Alves, 777, Águas Compridas, Olinda/PE             |
| USF ALTO DA MINA  | Rua Avenca, 49, Jardim Fragoso, Olinda/PE                     |
| USF ALTO SOL NASCENTE   | Rua Assunção, 500, Alto Sol Nascente, Olinda/PE               |
| USF ALTO DO CAJUEIRO  | Rua Raimundo da Conceição, 300, Alto do Cajueiro, Olinda/PE   |
| USF CAIXA D'ÁGUA I/II   | Rua Francisco Gomes, s/nº, Caixa D'Água                       |
| USF ALTO DA CONQUISTA III   | Rua Tijuca, s/nº Águas Compridas, Olinda/PE                   |
| USF VARADOURO III   | Avenida Joaquim Nabuco, 747, Varadouro, Olinda/PE             |
| USF JARDIM ATLÂNTICO  | Rua Rutilio, 29, Jardim Atlântico, Olinda/PE                  |
| USF SALGADINHO - SÍTIO NOVO I/II                                  | Rua Isabel Burgos Vieira Ferreira, 146, Sítio Novo, Olinda/PE |
| USF VILA SÃO BENTO  | Rua Cecília Meireles, 20, Guadalupe, Olinda/PE                |
| USF VILA MANCHETE   | Rua Jenipapo, s/nº Ouro Preto, Olinda/PE                      |
| USF VILA TAMANDARÉ  | Rua Gregório Matos Guerra, s/nº Jardim Brasil, Olinda/PE      |
| CAF- Central Abastecimento Farmacêutico                           | Rodovia PE 15, Km 11, Cidade Tabajara, Olinda/PE              |
| FONTE DE RECURSOS SAMU  |   |
| COORDENAÇÃO SAMU 192  | Avenida Santos Dumont, 177, Varadouro, Olinda/PE              |
| FONTE DE RECURSOS PFVPS   |   |
| PNI – Programa Nacional de Imunização                             | Rodovia PE 15, Km 11, Cidade Tabajara, Olinda/PE              |
| CEVAO – Centro de Epidemiologia de Vigilância Ambiental de Olinda | Rodovia PE 15, Km 02, Cidade Tabajara, Olinda/PE              |

## 16. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-8582

E-MAIL: cpl.olinda@hotmail.com

**EMILIA GONZALEZ**  
Secretária de Saúde de Olinda  
Matrícula 70046-2

Júlio Cesar Casimiro Corrêa  
Subprocurador Extrajudicial  
OAB-PE 6.823-0

16.1 Sagrar-se a vencedora a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

16.2 A modalidade da execução é indireta sob o regime de empreitada por preço global.

## 17. PENALIDADES

17.1 As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/2002, no artigo 14 do decreto municipal nº 046/2004 e às especificações de sanções constantes no decreto federal no 26.851/2006, no que for cabível.

Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do **art. 49 da Lei nº 8.666/93**;

18.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3 O objetivo final deste Termo é que o serviço de coleta, transporte e tratamento dos resíduos sólidos de saúde, objeto deste Termo, sejam entregues e instalados em perfeitas condições, de modo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra deverão ser previstos para incluir todos os componentes necessários para tanto, mesmo aqueles que, embora não claramente citados, sejam necessários e indispensáveis para se atingir o perfeito atendimento do objeto;

18.4. Pequenos detalhes que não foram usualmente especificados, mas que são necessários para a execução satisfatória dos serviços, deverão ser incluídos como se tivessem sido citados, fazendo parte, portanto, do contrato;

18.5. A Contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

18.6. Casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital e nos termos de Legislação pertinente

18.7. A efetiva participação da proponente na presente licitação implicará no seu pleno acordo e aceitação de todos os termos deste Edital.

18.8. A apresentação da proposta implica para a proponente licitante a observância dos preceitos legais e



regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsáveis pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.

18.9. É facultado a(o) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da abertura da sessão pública.

18.4. O Edital e anexos poderão ser obtidos por e-mail ou mídia eletrônica, gratuitamente, mediante o fornecimento de Cd-Rom ou pen drive ao grupamento de apoio da Central de Licitações, que providenciará a gravação e entrega à licitante, mediante recibo ou diretamente junto ao grupo de apoio da Central de Licitações, mediante recibo nos autos.

18.10. A Pregoeira poderá se julgar conveniente, suspender os trabalhos das sessões de abertura dos envelopes, inclusive para realizar diligências, e designar nova data e local para a continuidade dos trabalhos, que serão comunicados a todos os licitantes.

18.11. Maiores esclarecimentos e informações necessárias sobre o presente Edital, poderão ser obtidos na sala da CPL – II, sita à Avenida Santos Dumont, 177 - Varadouro - Olinda – PE, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, ou por telefone nos números (81) 3439 3593/ (081) 3439-3165 - Ramal 232, ou por e-mail no endereço: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com).

Olinda, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**EMÍLIA CARDOZO GONZALEZ BOTELHO**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

Olinda, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX

**ANEXO II**





**PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO**

Senhora Fregoeira,

Segundo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para o PREGÃO Nº \_\_\_\_/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este instrumento convocatório, por um período de 12(doze) meses para atender as necessidades da SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, conforme especificações constantes dos ANEXO I – e ANEXO II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS contidos neste Edital formulados da seguinte maneira:

| Especificação     | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Preço Total |
|-------------------|---------|------------|----------------|-------------|
|                   |         |            |                |             |
|                   |         |            |                |             |
|                   |         |            |                |             |
|                   |         |            |                |             |
| TOTAL GERAL (R\$) |         |            |                |             |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....(.....)

Declaramos que a validade desta proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, a contar da data da abertura da mesma.

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da lei nº 8.666/93..

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é ..... fax..... e e-mail.....  
Atenciosamente,

Olinda, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal – RG nº

Júlio César Casimiro Corrêa  
Subprocurador Extrajudicial  
OAB/PE 16.923-D



ANEXO IV

RELAÇÃO DE UNIDADES PARA ATENDIMENTO

| LOCAL DE ATENDIMENTO                        | ENDEREÇO  | QUANTIDADE/<br>TIPO DE BOMBONA |
|---|---|--------------------------------|
| <b>FONTE DE RECURSOS MAC</b>                |   |                                |
| Policlínica João Barros Barreto             | Av. Dr. Justino Gonçalves s/nº Carmo, Olinda/PE                 | 01 – 200L                      |
| Serviço Pronto Atendimento de Olinda - SPAO | Rua Oscar Carneiro s/nº Peixinhos, Olinda/PE                    | 04 – 200L                      |
| Policlínica São Benedito                    | Rua Dunas s/nº São Benedito, Olinda/PE                          | 02 – 200L                      |
| Laboratório Municipal de Saúde de Olinda    | Rodovia PE 15, Km 02, Cidade Tabajara, Olinda/PE                | 02 – 200L                      |
| Policlínica Martagão Gesteira               | Avenida Professor Andrade Bezerra, s/nº Salgadinho              | 01 – 50L                       |
| Policlínica Mulher Peixinhos Sony Santos    | Avenida Presidente Kennedy, 3433, Peixinhos, Olinda/PE          | 01 – 200L                      |
| Policlínica Rio Doce IV                     | Rua 38 s/nº IV Etapa Rio Doce, Olinda/PE                        | 01 – 200L                      |
| Policlínica Ouro Preto                      | Avenida Peixe Agulha s/nº Ouro Preto, Olinda/PE                 | 01 – 200L                      |
| Policlínica Rio Doce II                     | Rua Frederico Lundgren s/nº Rio Doce, Olinda/PE                 | 01 – 200L                      |
| Policlínica Mulher Bairro Novo              | Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1059, Bairro Novo, Olinda/PE | 01 – 200L                      |
| Policlínica Jardim Fragoso                  | Rua Alexandre de Carvalho, s/nº Jardim Fragoso, Olinda/PE       | 01 – 200L                      |
| CAPS NISE DA SILVEIRA                       | Rua 38 s/nº IV Etapa Rio Doce, Olinda/PE                        | 01 – 200L                      |
| CAPS AD                                     | Rua Pereira Simões, 155, Bairro Novo, Olinda/PE                 | 01 – 200L                      |
| CAPS INFANTIL                               | Rua Pereira Simões, 72, Bairro Novo, Olinda/PE                  | 01 – 200L                      |
| COORDENAÇÃO SAMU 192                        | Avenida Santos Dumont, 177, Varadouro, Olinda/PE                | 02 – 200L                      |
| <b>FONTE DE RECURSOS PAB</b>                |   |                                |
| USF OURO PRETO                              | Rua Baobá, s/nº Ouro Preto, Olinda/PE                           | 01 – 50L                       |
| USF BASE RURAL                              | Rua Margarida Alves, s/nº Base Rural, Olinda/PE                 | 01 – 50L                       |
| USF JARDIM BRASIL I/ II                     | Avenida Antonio Costa Azevedo, s/nº Jardim Brasil, Olinda/PE    | 01 – 50L                       |
| USF JARDIM BRASIL V                         | Rua Presidente Castelo Branco, 402,                             | 01 – 50L                       |





**OLINDA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Nossa cidade, nosso orgulho.

CPL / SEFAD

346 w

|                              |   |  |
|------------------------------|---|--|
|                              | Aguazinha, Olinda/PE  |  |
| USF VILA POPULAR             | Avenida Brasília s/nº Vila Popular, Olinda/PE               | 01 – 50L                               |
| USF COHAB PEIXINHOS          | Avenida Nacional, s/nº Peixinhos, Olinda/PE                 | 01 – 200L                              |
| USF AZEITONA I/II            | Rua Veleiro, 559, Peixinhos, Olinda/PE                      | 01 – 50L                               |
| USF JARDIM FRAGOSO           | Rua Humberto Lima Mendes, s/nº Jardim Fragoso, Olinda/PE    | 01 – 50L                               |
| USF ILHA SANTANA I/II        | Avenida Integração s/nº Jardim Atlântico, Olinda/PE         | 02 – 50L                               |
| USF RIO DOCE V ETAPA         | Rua Trinta e Um, 155, Rio Doce V Etapa, Olinda/PE           | 01 – 50L                               |
| USF SAPUCAIA I               | Rua Petrópolis, 209 Sapucaia de Dentro, Olinda/PE           | 01 – 50L                               |
| USF SAPUCAIA II/III          | Rua Dois Fevereiro s/n Sapucaia, Olinda/PE                  | 01 – 50L                               |
| USF BEIRA MANGUE             | Rua Cinco s/nº Rio Doce I Etapa, Olinda/PE                  | 01 – 50L                               |
| USF CIDADE TABAJARA I/II     | Rua Nevada, 100, Cidade Tabajara, Olinda/PE                 | 02 – 50L                               |
| <b>LOCAL DE ATENDIMENTO</b>  | <b>ENDEREÇO</b>   | <b>QUANTIDADE/<br/>TIPO DE BOMBONA</b> |
| <b>FUNTE DE RECURSOS PAB</b> |   |  |
| USF JATOBÁ                   | Rua João Figueiredo Maia, 97, Jatobá, Olinda/PE             | 01 – 50L                               |
| USF BULTRINS                 | Avenida Prefeito Manuel Regueira, 281, Bultrins, Olinda/PE  | 01 – 50L                               |
| USF COHAB 7º RO              | Rua Manuel Clementino Marques s/nº Ouro Preto COHAB 7º RO   | 01 – 50L                               |
| USF ALTO DA BONDADE I        | Rua Da Linha, s/nº Alto da Bondade, Olinda/PE               | 01 – 50L                               |
| USF ALTO DA BONDADE II       | Rua Da Linha, 906, Alto da Bondade, Olinda/PE               | 01 – 50L                               |
| USF BONSUCESSO I             | Rua Mário Melo, 27, Bonsucesso, Olinda/PE                   | 01 – 50L                               |
| USF BONSUCESSO II            | Rua Dom Bonifácio Janssen, 105, Bonsucesso, Olinda/PE       | 01 – 50L                               |
| USF ILHA DO MARUIM           | Travessa de Santa Tereza, 214, Santa Tereza, Olinda/PE      | 01 – 50L                               |
| USF TORRES GALVÃO            | Av. Leopoldino Canuto de Melo, s/nº Caixa D'Água, Olinda/PE | 01 – 50L                               |
| USF AMARO BRANCO             | Rua Coronel Claudino Leal, 64, Bairro Novo, Olinda/PE       | 01 – 50L                               |
| USF ÁGUAS COMPRIDAS I/II     | Estrada de Águas Compridas, s/nº                            | 01 – 50L                               |

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl.olinda@hotmail.com

Júlio César Cosmimo Corrêa  
Subprocurador Extrajudicial 46  
OAB-PE 16.823-0



|  |  |  |
|--|--|--|
|  | Águas Compridas, Olinda/PE                                       |  |
| USF ÁGUAS COMPRIDAS III                    | Estrada de Águas Compridas, 244<br>Águas Compridas, Olinda/PE    | 01 – 50L                               |
| USF SAPUCAIA I                             | Rua Petrópolis, 294, Sapucaia de<br>Dentro, Olinda/PE            | 01 – 50L                               |
| USF SAPUCAIA II/III                        | Rua Dois de Fevereiro, s/nº Sapucaia,<br>Olinda/PE               | 01 – 50L                               |
| USF PASSARINHO                             | Estrada do Passarinho, 956,<br>Passarinho, Olinda/PE             | 01 – 50L                               |
| USF ALTO NOVA OLINDA                       | Rua Castro Alves, 777, Águas<br>Compridas, Olinda/PE             | 01 – 50L                               |
| USF ALTO DA MINA                           | Rua Avenca, 49, Jardim Fragoso,<br>Olinda/PE                     | 01 – 50L                               |
| USF ALTO SOL NASCENTE                      | Rua Assunção, 500, Alto Sol<br>Nascente, Olinda/PE               | 01 – 50L                               |
| USF ALTO DO CAJUEIRO                       | Rua Raimundo da Conceição, 300,<br>Alto do Cajueiro, Olinda/PE   | 01 – 50L                               |
| USF CAIXA D'ÁGUA I/II                      | Rua Francisco Gomes, s/nº, Caixa<br>D'Água                       | 01 – 50L                               |
| USF ALTO DA CONQUISTA I/II                 | Rua Tijuca, s/nº Águas Compridas,<br>Olinda/PE                   | 01 – 50L                               |
| USF VARADOURO I/II                         | Avenida Joaquim Nabuco, 747,<br>Varadouro, Olinda/PE             | 01 – 50L                               |
| USF JARDIM ATLÂNTICO                       | Rua Rutilio, 29, Jardim Atlântico,<br>Olinda/PE                  | 01 – 50L                               |
| USF SALGADINHO - SÍTIO<br>NOVO I/II        | Rua Isabel Burgos Vieira Ferreira, 146,<br>Sítio Novo, Olinda/PE | 01 – 50L                               |
| USF VILA SÃO BENTO                         | Rua Cecília Meireles, 20, Guadalupe,<br>Olinda/PE                | 01 – 50L                               |
| USF VILA MANCHETE                          | Rua Jenipapo, s/nº Ouro Preto,<br>Olinda/PE                      | 01 – 50L                               |
| USF VILA TAMANDARÉ                         | Rua Gregório Matos Guerra, s/nº<br>Jardim Brasil, Olinda/PE      | 01 – 50L                               |
| CAF- Central Abastecimento<br>Farmacêutico | Rodovia PE 15, Km 11, Cidade<br>Tabajara, Olinda/PE              | 04-200L                                |
|  |  |  |
| <b>LOCAL DE ATENDIMENTO</b>                | <b>ENDEREÇO</b>  | <b>QUANTIDADE/<br/>TIPO DE BOMBONA</b> |
| <b>FONTE DE RECURSOS SAMU</b>              |  |  |
| COORDENAÇÃO SAMU 192                       | Avenida Santos Dumont, 177,<br>Varadouro, Olinda/PE              | 02 – 200L                              |
| <b>FONTE DE RECURSOS PFVPS</b>             |  |  |
| PNI – Programa Nacional de<br>Imunização   | Rodovia PE 15, Km 11, Cidade<br>Tabajara, Olinda/PE              | 01 – 200L                              |
| CEVAO – Centro de                          | Rodovia PE 15, Km 02, Cidade                                     | 02 – 200L                              |





**OLINDA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Nossa cidade, nosso orgulho.

CPL / SEFAD

348 *wr*

|   |                     |  |
|---|---------------------|--|
| Epidemiologia de Vigilância Ambiental de Olinda | Tabajara, Olinda/PE |  |
|---|---------------------|--|



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

MODELO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins do PREGÃO nº \_\_\_\_/2019, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Olinda, .....de.....de 2019.

Diretor ou Representante Legal – ID nº



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
MODELO

PREGÃO Nº \_\_\_\_/2019

1.0(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como \_\_\_\_\_, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**OBSERVAÇÃO:** A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Olinda, ..... de ..... de 2019.

Diretor ou Representante Legal – RG nº \_\_\_\_\_

*Julio Cesar Casimiro Correia*  
Subprocurador Extraordinário  
OAB-PE 16.823-D

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CNPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz. ( )

Olinda, .....de.....de 2019.

Diretor ou Representante Legal – RG nº \_\_\_\_\_



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ e  
RG: \_\_\_\_\_, declaro, para fins cumprimento do disposto na Súmula Vinculante  
13/STF de 21 de agosto de 2008, que:

Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou por  
afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção,  
chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de  
função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer do Poder Executivo do  
Município de Olinda.

Ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que  
preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:  
\*Art.299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou Nestes  
termos, assumo total e integral responsabilidade.

Olinda, .....de.....de 2019.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

## ANEXO IX

Contrato nº \_\_\_\_/2019

MINUTA DE CONTRATO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, Nº 123, Varadouro - Olinda - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 010.404.184/0001-09, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. \_\_\_\_\_, brasileira, (estado civil), residente e domiciliada na cidade \_\_\_\_\_, conforme Decreto Municipal nº 119/2010, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Diretor \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, oriundo do **PREGÃO nº \_\_\_\_/2019** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, por um período de 12(doze) meses para atender as necessidades da **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Rege-se o presente Contrato, além das determinações contidas na **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, aplicando-se subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações posteriores, e da **Lei Complementar 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar 155/2016**, pelo **Decreto Municipal Nº046/2004, de 24 de março de 2004**, tendo sido precedido de Licitação, na modalidade **PREGÃO Nº \_\_\_\_/2019 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II**, parte integrante deste Instrumento.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da assinatura deste, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros serão oriundos do:

**Programa: 7036**

**Projeto Atividade: 8012**

**Elemento de Despesa: 33.90.39**

**Subação: 820**

**Fonte: 101**

**Unidade Gestora: PMO**

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, quaisquer outros encargos e despesas incidentes.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação pela **CONTRATADA**, das respectivas Notas Fiscais/Fatura decorrentes da efetiva prestação dos serviços; todos devidamente atestados pela **FISCALIZAÇÃO** da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, PE.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

I - O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o INCC (Índice Nacional da Construção Civil), medido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95 e dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

II - Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito;

III - No caso de prorrogação do Contrato, decorridos 12 (doze) meses contados da data do último reajuste, poderá ser concedido novo ajuste, mediante requerimento da **CONTRATADA**, conforme disposto no artigo 3º, caput, e Parágrafo Primeiro, da Lei nº 10.192/01;

IV - O reajuste, no caso dos insumos, será baseado no Índice Nacional da Construção Civil (INCC), medido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \left( \frac{I_1}{I_0} - 1 \right)$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P<sub>0</sub> = Valor do preço básico a ser reajustado

I<sub>1</sub> = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste.

I<sub>0</sub> = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, relativo à data base da proposta.

V - O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal complementar enquanto não divulgado o índice correspondente do mês em que a execução do Objeto for efetuada. O reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento total de materiais e equipamentos, necessários à consecução do objeto.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Olinda obriga-se a:

I - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

II - Responsabilizar-se sobre a guarda e manutenção dos materiais necessários à execução dos serviços;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

IV - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

V - Pagar à Contratada o resultante da prestação do serviço, na forma do subitem 13.12 do Edital;

VI - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII - Disponibilizar os resíduos em condições apropriadas de segregação e acondicionamento;



VIII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Executar os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSS), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olinda/PE, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

III - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

IV - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

V - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

VI - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

VII - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

VIII - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

IX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar os serviços de coleta e tratamento, exceto nas condições autorizadas no edital e na

minuta de contrato, quanto à destinação final;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos **incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993**;

XIII - Atender e cumprir a legislação da **ANVISA, CONAMA, Normas da ABNT** e suas atualizações, e demais legislações pertinentes;

XIV - Fornecer e manter recipientes no reservatório externo das Unidades da Contratante em quantidade suficiente para a demanda, do tipo bombonas ou condicionadores similares, resistentes, rígidas e estanques, com tampa rosqueável, adequados para o armazenamento dos resíduos devidamente identificados, conforme legislação vigente, enquanto aguardar transporte para o destino final;

XV - Possuir veículos especializados, licenciados pelo órgão competente e vigilância sanitária do município da empresa proponente, devidamente identificados, bem como os veículos automotores equipados a serem apresentados, deverá ser adequado, com até 03 (três) anos de uso e estarem disponíveis para uso imediato;

XVI - A empresa deverá pesar na sede da Contratante os resíduos coletados **tipos A – B e E**, deverá providenciar para que essa informação seja apresentada mensalmente junto aos prepostos indicados pelo Contratante, através de relatório com o quantitativo, em quilos, diário e total no mês;

XVII - Será de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, o treinamento do pessoal das Unidades da Contratante, quanto ao uso e manuseio do material disponibilizado para o acondicionamento dos resíduos;

XVIII - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis a realização do trabalho contratado, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente;

XIX - Fornecer número telefônico fixo e/ou móvel, fax ou bip, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados, em especial a casos de emergência. A Contratada deverá manter um serviço ativo de verificação de e-mail, de fac-símile e de atendimento telefônico, durante o horário comercial, para recebimento das notificações realizadas pela Contratante, devendo confirmar o recebimento das solicitações da contratante e adotar de imediato as providências solicitadas;

XX - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

XXI - O objeto deste Contrato deverá ser realizado pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, devendo a sua execução observar os endereços descritos no Anexo IV - Relação das Unidades para Atendimento do Edital.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

I - As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no **Artigo 7º da lei Federal nº 10.520/2002**, no **Artigo 14 do decreto municipal nº 046/2004** e às especificações de sanções constantes no **Decreto Federal nº 26.851/2006**, no que for cabível.

II - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Olinda, para dirimir litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Olinda, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
EMÍLIA CARDOSO GONZALEZ BOTELHO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
CPF/MF:

2- \_\_\_\_\_  
CPF/MF: